



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 57317/2025/MF

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Congresso Nacional
Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
70160-900 - Brasília/DF

Assunto: Relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.004943/2025-11.

Sr. Presidente do Congresso Nacional,

1. O § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, determina que o Ministro de Estado da Fazenda demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais quadrimestrais e a trajetória da dívida, em audiência pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

2. Para fins de atendimento do mencionado dispositivo, nos termos do art. 155 da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 – LDO-2025), encaminho em anexo o Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 2º Quadrimestre de 2025.

Anexos:

I - Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2025 (54281093); e

II - Despacho Conjunto STN-SOF (54281248).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 30/09/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54283274** e o código CRC **16705496**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
+55 (61) 3412-2524 - e-mail gabinete.ministro@fazenda.gov.br



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

2º Quadrimestre de 2025

O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS é uma publicação quadrienal, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da LC nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF. Algumas informações são apresentadas em atendimento a outras normas, citadas ao longo do texto. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria do Tesouro Nacional (*)

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Secretaria de Política Econômica

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

(*) Coordenação Técnica.

Distribuição Eletrônica:

<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-de-avaliacao-do-cumprimento-das-metas-fiscais>

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

BRASIL. Relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais: 2º Quadrimestre de 2025.

Secretaria do Tesouro Nacional. Brasília. Setembro de 2025.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2025

MENSAGEM AOS MINISTROS

1. O presente documento foi preparado com vistas ao cumprimento do § 4º do art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que o Ministro ou Secretário de Estado da Fazenda demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais quadrimestrais e a trajetória da dívida, em audiência pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.
2. Além disso, de acordo com o art. 155 da **Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024**, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, que orientou a elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, em até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário e da trajetória da dívida pública federal, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.
3. Em atendimento ao disposto nos normativos supracitados, este relatório contém as seguintes seções:
 - Evolução das Programações Orçamentária e Financeira
 - Avaliação do Cumprimento da Meta Fiscal
 - Justificativa dos Desvios Observados
 - Trajetória da Dívida Pública
 - Anexo 1 – Acompanhamento da Regra de Ouro – Constituição Federal, art. 167, inciso III
 - Anexo 2 – Avaliação do disposto na LC nº 200/2023
 - Anexo 3 – Evolução dos parâmetros macroeconômicos - Lei nº 15.080/2024, art. 155, § 1º, inciso I
 - Anexo 4 – Acompanhamento da Dívida Pública Federal - Lei nº 15.080/2024, art. 155, § 1º, inciso II
 - Anexo 5 – Resultado Primário: Programado vs. Realizado - Lei nº 15.080/2024, art. 155, § 1º, inciso III
 - Anexo 6 – Medidas de compensação tributária por desonerações - Acórdão TCU nº 747, de 2010
 - Anexo 7 – Medidas de compensação pela concessão e aumento de subsídios financeiros - Acórdão TCU nº 3.071, de 2012

Respeitosamente,

Rogério Ceron de Oliveira
Secretário do Tesouro Nacional
Ministério da Fazenda

Clayton Luiz Montes
Secretário de Orçamento Federal
Ministério do Planejamento e Orçamento

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2025

1. EVOLUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. A Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025), estabeleceu a meta de resultado primário de R\$ 0,00. O § 3º do art. 5º da Lei Complementar (LC) nº 200, de 30 de agosto de 2023, estabeleceu que a meta será considerada cumprida se o resultado apurado for superior ao limite inferior do intervalo de tolerância previsto no inciso IV do § 5º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), equivalente a déficit primário de R\$ 31,0 bilhões para o Governo Central (inciso II do § 1º do art. 2º da LDO 2025). O art. 3º da LDO 2025 permitiu a compensação entre as metas do Governo Central e das Empresas Estatais Federais e definiu a meta de déficit primário de R\$ 6,2 bilhões para as Empresas Estatais Federais, não sendo consideradas as despesas destinadas ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), até o montante de R\$ 5,0 bilhões, bem como as empresas do Grupo Petrobras e do Grupo ENBPar. Por fim, a LDO 2025 também projetou o superávit primário para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em R\$ 1,0 bilhão.

2. Com a promulgação da LC nº 200, em 30 de agosto de 2023, foi instituído o Regime Fiscal Sustentável, com limites individualizados para o montante global das dotações orçamentárias relativas a despesas primárias. A LDO 2025 autoriza o bloqueio de dotações orçamentárias discricionárias no montante necessário ao cumprimento dos referidos limites individualizados. Ainda, os limites de pagamento e de movimentação financeira não poderão ultrapassar os limites orçamentários, exceto quando as estimativas de receitas e despesas durante o exercício indicarem que não haverá comprometimento na obtenção da meta de resultado primário da União, observados os intervalos de tolerância.

3. Para o exercício de 2025, os limites orçamentários equivalem a R\$ 2.261,4 bilhões, valor resultante da base dos limites individualizados atualizadas em 2024, corrigida pela inflação de 4,23% (variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 12 meses encerrados em junho de 2024) e pelo crescimento real de 2,50%. Conforme o § 1º do art. 4º da LC nº 200/2023, esse limite já considera a diferença entre a correção calculada com base na variação do IPCA acumulada de 12 meses encerrados em junho (4,23%) e ao final do exercício (4,83%), que foi utilizada para ampliar o limite autorizado para o Poder Executivo no montante de R\$ 12,4 bilhões.

4. A Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), foi publicada prevendo um déficit primário para o Governo Central de R\$ 29,5 bilhões, resultado superior ao necessário para o cumprimento da meta ajustada de déficit primário de R\$ 44,1 bilhões (meta de zero deduzidas as compensações de R\$ 44,1 bilhões, decorrentes de decisão do Supremo Tribunal Federal – STF no âmbito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADIs 7064 e 7047, que permitiu o pagamento do excedente ao limite de precatórios estabelecido pela Emenda Constitucional nº 114 fora do limite de despesas estabelecido pela LC nº 200/2023 e desconsiderado para fins de verificação do cumprimento da meta de resultado primário).

5. Em até trinta dias após a publicação da LOA 2025, conforme disposto no art. 68 da LDO 2025 e no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União devem elaborar e publicar, por ato próprio, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, com vistas ao cumprimento

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2025

da meta de resultado primário estabelecida naquela Lei. Dessa forma, em 30 de abril de 2025, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 12.448, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para 2025, estabelecendo seu cronograma mensal de desembolso e definindo suas metas quadrimestrais.

6. Ao final do mês de maio, a partir dos dados realizados até o mês de abril, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º bimestre de 2025 apresentou a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal. As projeções apresentadas naquele relatório, em comparação com a posição da LOA 2025, indicaram redução de R\$ 41,7 bilhões na Receita Líquida, resultado da redução de R\$ 31,3 bilhões verificada nas projeções da Receita Primária Total e do aumento das Transferências por Repartição de Receita no valor de R\$ 10,4 bilhões; e acréscimo da Despesa Primária de R\$ 25,8 bilhões, decorrente principalmente do aumento dos Benefícios Previdenciários e Outras Despesas Obrigatórias (principalmente Créditos Extraordinários e Subvenções Econômicas).

7. Assim, quanto aos limites individualizados estabelecidos pelo Regime Fiscal Sustentável, o relatório do 2º bimestre constatou necessidade de bloqueio de R\$ 10,6 bilhões, mesmo considerando a suplementação de R\$ 12,4 bilhões decorrente do diferencial da variação do IPCA autorizada pelo § 1º do art. 4º da LC 200/2023, tendo em vista a elevação de despesas sujeitas ao limite do Poder Executivo. Mesmo com o referido bloqueio, o Relatório indicou déficit primário de R\$ 97,0 bilhões, a ser comparado com a meta ajustada de déficit de R\$ 76,3 bilhões, resultado do intervalo de tolerância da meta de resultado primário da LDO 2024 (déficit de R\$ 31,0 bilhões) deduzido das despesas com precatórios previstas pelas ADIs nº 7.064 e 7.047 (R\$ 45,3 bilhões). Dessa forma, houve necessidade de limitar o empenho e a movimentação financeira no montante de R\$ 20,7 bilhões. Em 30 de maio de 2025, foi publicado o Decreto nº 12.477, formalizando a nova programação decorrente dessa avaliação.

8. Encerrado o 3º bimestre, procedeu-se, em julho, a reavaliação das estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando-se a arrecadação das receitas primárias e a realização das despesas primárias até o mês de junho de 2025, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, em consonância com as metas fiscais vigentes. As projeções apresentadas no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre de 2025, em comparação com a posição do 2º bimestre de 2025, indicaram aumento de R\$ 27,1 bilhões na Receita Líquida, resultado do aumento de R\$ 25,4 bilhões verificado nas projeções da Receita Primária Total e da redução das Transferências por Repartição de Receita no valor de R\$ 1,7 bilhão; e acréscimo da Despesa Primária em R\$ 5,0 bilhões, em função principalmente do aumento de Outras Despesas Obrigatórias (especialmente pela elevação dos Créditos Extraordinários e do Benefício de Prestação Continuada da LOAS).

9. Com relação ao limite individualizado das despesas primárias estabelecido pela LC nº 200/2023, constatou-se necessidade de bloqueio adicional de R\$ 107,8 milhões em relação à avaliação anterior para o Poder Executivo. Já o resultado primário projetado para o Governo Central foi de déficit de R\$ 74,9 bilhões, valor superior ao limite inferior da meta ajustada, de R\$ 79,6 bilhões, resultado do limite inferior de R\$ 31,0 bilhões deduzido das compensações, que somam R\$ 48,6 bilhões (considera os valores de precatórios a serem pagos em decorrência das ADIs nºs 7047 e 7064,

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2025

de R\$ 45,3 bilhões, e as dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos descontos indevidos dos benefícios previdenciários, de R\$ 3,3 bilhões, em função de decisão do STF no âmbito da ADPF nº 1236 com Créditos Extraordinários abertos pela Medida Provisória nº 1.306/2025¹). Dessa forma, não houve necessidade de limitar o empenho e a movimentação financeira para cumprimento da meta de resultado primário. Em 30 de julho de 2025, foi publicado o Decreto nº 12.566, formalizando a nova programação decorrente dessa avaliação².

10. Vale salientar que os Poderes Legislativo, Judiciário, o MPU e a DPU exercem seus próprios controles na abertura de créditos adicionais e na definição de limites de pagamento e movimentação financeira, de forma a cumprirem os limites estabelecidos pelo art. 3º da LC nº 200/2023. Assim sendo, poderão elaborar atos ou demonstrativos próprios para evidenciar a gestão orçamentária e financeira compatíveis com seus limites individualizados.

Tabela 1: Evolução da programação das receitas e despesas do Governo Federal – 2025

DISCRIMINAÇÃO	abr/25 LOA 2025		abr/25 Decreto nº 12.448		mai/25 Decreto nº 12.477		jul/25 Decreto nº 12.566	
	R\$ mi	% PIB	R\$ mi	% PIB	R\$ mi	% PIB	R\$ mi	% PIB
1. RECEITA TOTAL	2.930.279	23,2%	2.930.279	23,2%	2.898.984	22,8%	2.924.395	22,8%
1.1 Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS) ^{/1}	1.923.019	15,2%	1.923.019	15,2%	1.876.191	14,7%	1.878.592	14,7%
1.2 Incentivos Fiscais	-28	0,0%	-28	0,0%	-13	0,0%	-12	0,0%
1.3 Arrecadação Líquida do RGPS	697.321	5,5%	697.321	5,5%	709.165	5,6%	710.949	5,5%
1.4 Receitas Não Administradas pela RFB	309.967	2,5%	309.967	2,5%	313.642	2,5%	334.866	2,6%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	570.227	4,5%	570.227	4,5%	580.599	4,6%	578.916	4,5%
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	452.079	3,6%	452.079	3,6%	460.890	3,6%	460.242	3,6%
2.2 Demais	118.148	0,9%	118.148	0,9%	119.709	0,9%	118.674	0,9%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	2.360.052	18,7%	2.360.052	18,7%	2.318.385	18,2%	2.345.479	18,3%
4. DESPESAS	2.389.590	18,9%	2.389.590	18,9%	2.394.679	18,8%	2.420.410	18,9%
4.1 Benefícios Previdenciários	1.015.351	8,0%	1.015.351	8,0%	1.032.041	8,1%	1.032.421	8,1%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	411.749	3,3%	411.749	3,3%	411.650	3,2%	409.696	3,2%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	378.804	3,0%	378.804	3,0%	397.845	3,1%	404.638	3,2%
4.4 Despesas Sujeitas à Programação Financeira do Poder Executivo	583.685	4,6%	583.685	4,6%	553.144	4,3%	573.655	4,5%
5. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL (3-4)	-29.538	-0,2%	-29.538	-0,2%	-76.293	-0,6%	-74.932	-0,6%
5.1 RESULTADO DO TESOURO E BANCO CENTRAL	288.492	2,3%	288.492	2,3%	246.583	1,9%	246.541	1,9%
5.2 RESULTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	-318.031	-2,5%	-318.031	-2,5%	-322.876	-2,5%	-321.472	-2,5%
6. AJUSTE METODOLÓGICO E DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA /²	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
7. RESULTADO PRIMÁRIO DO OFSS (5+6)	-29.538	-0,2%	-29.538	-0,2%	-76.293	-0,6%	-74.932	-0,6%
8. RES. PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	-6.214	0,0%	-6.214	0,0%	-5.315	0,0%	-6.499	-0,1%
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (7+8)	-35.752	-0,3%	-35.752	-0,3%	-81.608	-0,6%	-81.431	-0,6%
10. TOTAL DE DEDUÇÕES À META DE PRIMÁRIO /³	48.469	0,4%	48.469	0,4%	49.292	0,4%	52.387	0,4%

Fonte: SOF/MPO e STN/MF. Elaboração: STN/MF.

/1 Receitas administradas líquidas de restituições.

/2 Informação não disponibilizada nos decretos de programação orçamentária e financeira.

/3 Deduções previstas na Lei nº 15.080/2024 (LDO 2025), relativas ao Novo PAC, para cumprimento da meta das empresas estatais, Programa de Dispêndios Globais (PDG). Deduções referentes ao cumprimento da meta do Governo Central, Orçamento Fiscal e de Seguridade Social (OFSS): 1) Despesa com precatórios decorrentes de decisão do Supremo Tribunal Federal – STF no âmbito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADIs 7064 e 7047; e 2) Ressarcimento aos Beneficiários do Regime Geral de Previdência Social por Descontos Indevidos, Crédito Extraordinário aberto pela Medida Provisória nº 1.306, de 16 de julho de 2025.

¹ Medida Cautelar no âmbito da ADPF nº 1236, por meio do Despacho do Relator Ministro Dias Toffoli de 9 de julho de 2025, exclui as despesas destinadas ao pagamento dos descontos indevidos dos benefícios previdenciários da meta de resultado primário e do limite de gastos. A ADPF permanece em tramitação no momento da elaboração deste Relatório. Documento disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15378455298&ext=.pdf>. A Medida Provisória nº 1.306, de 16 de julho de 2025, pode ser acessada em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03_ato2023-2026/2025/mpv/mpv1306.htm.

² O total de deduções à meta de resultado primário constantes do Decreto nº 12.566 é de R\$ 52,4 bilhões, resultantes da soma das deduções à meta de resultado primário do Governo Central, de R\$ 48,6 bilhões e de R\$ 3,8 bilhões de deduções de despesas com o novo PAC para cumprimento da meta das estatais federais.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2025

2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META FISCAL

2.1. 2º Quadrimestre de 2025

11. A programação presente no Decreto nº 12.566/2025 importa meta de resultado primário do Governo Federal deficitário no acumulado até o 2º Quadrimestre em R\$ 121,4 bilhões, sendo R\$ 114,7 bilhões de déficit para o Governo Central e R\$ 6,7 bilhões de déficit para as Empresas Estatais Federais. As deduções da meta de resultado primário das Empresas Estatais Federais relativas às despesas do novo PAC, no valor de R\$ 2,0 bilhões, somadas às deduções da meta de primário do Governo Central, de R\$ 45,3 bilhões referentes aos precatórios em decorrência das ADIS 7047 e 7064 e de R\$ 1,5 bilhão referente ao ressarcimento de beneficiários do RGPS, totalizam uma dedução para fins do cumprimento da meta de resultado primário do Governo Federal no montante estimado pelo Decreto de R\$ 48,8 bilhões.

12. **Encerrado o mês de agosto**, verificou-se que o Governo Federal apresentou déficit primário de R\$ 90,4 bilhões, superior em R\$ 23,8 bilhões à programação ajustada, de déficit de R\$ 114,2 bilhões. A programação ajustada refere-se à meta de resultado primário do Governo Federal de R\$ 72,6 bilhões, prevista pelo Decreto nº 12.566/2025, deduzida das compensações totais de R\$ 41,6 bilhões, relativas às: i) despesas do orçamento de investimento destinadas ao Novo PAC, que equivaleram a R\$ 1,8 bilhão; ii) despesas com ressarcimento aos beneficiários do RGPS, de R\$ 1,3 bilhão; e iii) despesas com precatórios não computadas para a meta, de R\$ 38,5 bilhões. A diferença entre a programação ajustada e o realizado decorreu de déficit primário do Governo Central menor do que o previsto em R\$ 23,1 bilhões e déficit primário das Empresas Estatais Federais menor em R\$ 0,7 bilhão.

Tabela 2: Decreto de Programação x Resultado Realizado – janeiro a agosto de 2025, R\$ milhões

Esfera	Jul/25 Dec. 12.566 [A] ¹	Programação Ajustada [B]	Resultado Realizado [C]	Desvio [D]=[C]-[B]
Governo Federal	-121.400,8	-114.161,3	-90.409,4	23.751,9
Governo Central	-114.654,7	-107.681,9	-84.617,6	23.064,3
Empresas Estatais Federais ²	-6.746,1	-6.479,4	-5.791,8	687,6
Memo:				
Meta Fiscal Governo Federal	-72.581,0	-72.581,0		
Total de Deduções à Meta de Primário do Governo Federal	48.819,8	41.580,3		
Precatórios - ADIS 7047 e 7064 (Governo Central) ³	45.323,1	38.511,4		
Ressarcimento Beneficiários RGPS (Governo Central) ³	1.462,6	1.301,5		
Novo PAC (Estatais) ⁴	2.034,1	1.767,5		

Fonte: STN/MF, SOF/MPO, SEST/MGI e BCB.

Elaboração: STN/MF.

¹Esta coluna apresenta o resultado primário acumulado previsto no decreto de programação orçamentária e financeira (tabela do Anexo XIV do Decreto nº 12.448/2025, atualizado pelo Anexo XVIII do Decreto nº 12.566/2025), decorrente da meta fiscal do governo federal, deduzida das compensações à meta de resultado primário, cuja previsão no Decreto equivalia a R\$ 48,8 bilhões.

² Desconsidera as empresas do Grupo Petrobras e ENBPar, conforme art. 3º, §1º, incisos I e II da Lei nº 15.080/2024 (LDO 2025). Em virtude da impossibilidade de apuração individualizada do resultado primário da ENBPar pelo BCB (Ofício BCB/DSTAT 11.218/2024), o dado informado na coluna de “Resultado Realizado” corresponde ao resultado primário das empresas estatais federais (Tabelas Especiais - Necessidade de Financiamento do Setor Público - NFSP) apurado pela estatística fiscal abaixo da linha do BCB (R\$ -5.569,1 milhões), menos o resultado primário da ENBPar (R\$ 222,7 milhões) informado pela SEST/MGI.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2025

¹³ Considera as seguintes compensações à meta de primário do Governo Central, conforme Anexo XIV do Decreto nº 12.448/2025, atualizado pelo Anexo XVIII do Decreto nº 12.566/2025: 1) Despesa com precatórios decorrentes de decisão do Supremo Tribunal Federal – STF no âmbito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADIs 7064 e 7047; e 2) Ressarcimento aos Beneficiários do Regime Geral de Previdência Social por Descontos Indevidos, conforme Medida Provisória nº 1.306, de 16 de julho de 2025.

¹⁴ Considera os valores das deduções à meta de primário das despesas do Orçamento de Investimento (Estatais) destinadas ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento, limitado a R\$ 5,0 bilhões, conforme art. 3º, §1º, inciso III da Lei nº 15.080/2024 (LDO 2025).

13. Por sua vez, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios acumularam superávit primário de R\$ 29,7 bilhões até julho de 2025. Embora seja apresentado esse acompanhamento, o §1º do art. 2º da LDO 2025 estabelece a projeção de superávit primário de R\$ 1,0 bilhão para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios somente para basear o estabelecimento dos limites para contratação de operações de crédito por entes subnacionais e concessão de garantias da União a essas operações, não exigindo, dessa forma, compensação caso houvesse frustração do resultado dos entes subnacionais diante do resultado projetado.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2025

3. JUSTIFICATIVA DOS DESVIOS OBSERVADOS

3.1 Aspectos metodológicos iniciais

14. É importante destacar que o critério adotado para apresentação dos resultados realizados refere-se à metodologia “abaixo da linha”, divulgada pelo BCB, conforme disposto no §4º do artigo 2º da LC nº 200/2023 e definido na Mensagem Presidencial de encaminhamento do PLOA 2025, em atendimento ao art. 11, inciso IV, da LDO 2025. Já os itens desagregados de receita e despesa apresentados neste relatório são aqueles divulgados pela STN sob o critério “acima da linha”. A diferença entre os dois resultados pode ser parcialmente explicada pelas metodologias de apuração de algumas despesas pela STN e pelo BCB, chamada de “**Ajuste Metodológico**”.

15. O **ajuste relativo à apuração dos subsídios e subvenções** é feito em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU. Nessa sistemática, o BCB incorpora mensalmente os efeitos fiscais desses eventos segundo o critério de competência na apuração abaixo da linha, enquanto a STN registra semestralmente impactos quando dos pagamentos dos saldos apurados pelas instituições financeiras operadoras dos programas. Esse ajuste somou R\$ 1.424,1 milhões até o segundo quadrimestre de 2025.

16. Além do ajuste metodológico apresentado, remanesce ainda a chamada “**discrepância estatística**”, linha de ajuste para compatibilização dos resultados, que totalizou um valor positivo de R\$ 25,8 milhões. Desse modo, os ajustes metodológicos e a discrepância estatística totalizaram um valor positivo de R\$ 1.449,9 milhões, explicando a diferença observada entre o resultado primário do Governo Central apurado pelos critérios “abaixo e acima da linha”.

3.2 Principais desvios observados

17. Os desvios, em termos nominais, dos componentes do resultado primário obtido pelo Governo Central no período de janeiro a agosto de 2025, relativamente às estimativas que compuseram a programação indicada no Decreto nº 12.566/2025, foram os seguintes: i) as receitas totais do Tesouro Nacional (incluídas as do Banco Central) vieram em linha com o decreto, ficando marginalmente abaixo da previsão (R\$ 1,9 bilhão ou 0,10%); ii) as Transferências a Estados e Municípios foram superiores em R\$ 1,3 bilhão (desvio de 0,34%); iii) as despesas do Tesouro Nacional fecharam o 2º quadrimestre abaixo do previsto no decreto, na ordem de R\$ 31,7 bilhões (desvio de 1,94%). Desse modo, o déficit primário do Governo Central “acima da linha” observado no período, de R\$ 86,1 bilhões, foi inferior ao estimado em R\$ 28,6 bilhões. Em nível desagregado, o superávit do Tesouro Nacional e do Banco Central ficou acima do previsto no decreto de programação em R\$ 25,6 bilhões (desvio de 16,64%), enquanto o déficit do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ficou abaixo do previsto em R\$ 3,0 bilhões (desvio de 1,12%).

18. As **receitas totais do Tesouro Nacional** ao final do 2º Quadrimestre de 2025 (líquidas de restituições e incentivos fiscais) alcançaram o montante de R\$ 1.887,2 bilhões, sendo as receitas administradas pela RFB/MF responsáveis por

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2025

64,9% deste valor. As receitas não administradas e a arrecadação líquida do RGPS responderam, respectivamente, por 11,6% e 23,5% das receitas totais.

Tabela 3: Receitas, despesas e resultado - janeiro a agosto de 2025, R\$ milhões

INDICADORES	Jul/25 Decreto nº 12.566 [A]	Resultado Realizado [B]	Desvios	
			[C]=[B]-[A]	[D]=[C]/[A]
1. RECEITA TOTAL	1.889.109,0	1.887.248,4	-1.860,6	-0,10%
1.1 Receita Administrada pela RFB ^{/1}	1.226.782,4	1.225.237,9	-1.544,5	-0,13%
1.2 Incentivos Fiscais	-11,4	0,0	11,4	-
1.3 Arrecadação Líquida do RGPS	442.944,4	443.672,9	728,5	0,16%
1.4 Receitas Não Administradas pela RFB	219.393,5	218.337,5	-1.056,0	-0,48%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	372.247,1	373.522,6	1.275,4	0,34%
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	296.374,8	297.499,0	1.124,2	0,38%
2.2 Demais	75.872,3	76.023,6	151,3	0,20%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	1.516.861,8	1.513.725,8	-3.136,0	-0,21%
4. DESPESAS	1.631.516,5	1.599.793,3	-31.723,1	-1,94%
4.1 Benefícios Previdenciários	711.314,0	709.031,7	-2.282,3	-0,32%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	265.642,4	260.778,7	-4.863,6	-1,83%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	292.209,4	278.314,8	-13.894,6	-4,75%
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas a Programação Financeira	362.350,8	351.668,1	-10.682,6	-2,95%
5. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL (3-4)	-114.654,7	-86.067,6	28.587,1	-24,93%
5.1 RESULTADO DO TESOURO E BANCO CENTRAL	153.714,9	179.291,2	25.576,3	16,64%
5.2 RESULTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	-268.369,6	-265.358,7	3.010,8	-1,12%
6. AJUSTE METODOLÓGICO E DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	n.a.	1.449,9	1.449,9	n.a
7. RESULTADO PRIMÁRIO DO OFSS (5+6)	-114.654,7	-84.617,6	30.037,0	-26,20%
8. RES. PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS ^{/2}	-4.712,0	-5.791,8	-1.079,8	22,92%
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (7+8) ^{/2}	-119.366,6	-90.409,4	28.957,2	-24,26%
10. TOTAL DE DEDUÇÕES À META DE PRIMÁRIO ^{/3}	48.819,8	41.580,3	-7.239,4	-14,83%

Fonte: SOF/MPO, STN/MF e BCB/MF. Elaboração: STN/MF.

^{/1} Receitas Administradas líquidas de restituições.

^{/2} A diferença entre o resultado primário projetado para as estatais e a meta de resultado primário apresentada na Tabela 2 equivale à suficiência da meta de R\$ 2.034,1 milhões, prevista no Anexo XVIII do Decreto nº 12.566/2025.

^{/3} Estas deduções abrangem as despesas com precatórios decorrentes de decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nº 7064 e 7047, as despesas com os resarcimentos aos beneficiários do RGPS (MP nº 1.306/2025) e aquelas previstas na Lei nº 15.080/2024 (LDO 2025), relativas aos investimentos das empresas estatais no Novo PAC.

19. As **receitas administradas pela RFB/MF** alcançaram R\$ 1.225,2 bilhões até o segundo quadrimestre de 2025, número ligeiramente abaixo da estimativa para o período, de R\$ 1.226,8 bilhões. Os principais desvios foram observados nas seguintes rubricas:

- a) Imposto de Importação (desvio negativo de R\$ 1,7 bilhão ou 2,82%): o resultado se deve ao comportamento da taxa de câmbio e do volume de importações, que ficaram inferiores aos valores estimados;
- b) IOF (desvio positivo de R\$ 1,2 bilhão ou 2,33%): a arrecadação deste imposto, no mês de agosto, veio superior ao previsto e pode ser explicada, principalmente, pelo comportamento observado nas operações de crédito a pessoas jurídicas e nas operações de câmbio na saída de moedas; e
- c) CSLL (desvio negativo de R\$ 1,4 bilhão ou 1,11%): resultado explicado, principalmente, pelo comportamento da arrecadação recolhida por estimativa mensal, que apresentou, em agosto, retração em relação a agosto de 2024.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2025

20. Em relação às **receitas não administradas pela RFB/MF**, estas alcançaram o montante de R\$ 218,3 bilhões no acumulado de janeiro a agosto de 2025, número que ficou abaixo do previsto no decreto em R\$ 1,1 bilhão (ou 0,48%). Dentre seus componentes, as duas principais rubricas que observaram recolhimentos inferiores ao previsto foram Contribuição do Salário Educação (desvio negativo de R\$ 639,5 milhões ou 2,79%) e Exploração de Recursos Naturais (desvio negativo de R\$ 1,8 bilhão ou 2,01%). Em sentido oposto, a rubrica Dividendos e Participações registrou uma arrecadação que superou o previsto em R\$ 1,8 bilhão (desvio de 5,81%), com destaque para os pagamentos da Eletrobras no período (R\$ 2,3 bilhões de janeiro a agosto de 2025, dos quais R\$ 1,2 bilhão em agosto).

21. As **Transferências a Estados e Municípios** alcançaram R\$ 373,5 bilhões nos dois primeiros quadrimestres do ano, montante que ficou acima do previsto no decreto em R\$ 1,3 bilhão (desvio de 0,34%). A principal contribuição para este desvio foi proveniente das transferências de FPM/FPE/IPI-EE, que ficou acima da estimativa em R\$ 1,1 bilhão (desvio de 0,38%), o que pode ser explicado pela diferença entre o momento da arrecadação e o do efetivo repasse das receitas vinculadas a tal despesa.

22. As **despesas do Tesouro Nacional**, incluindo o Banco Central, atingiram o montante de R\$ 1.599,8 bilhões, valor inferior ao previsto no Decreto nº 12.566/2025 (desvio de R\$ 31,7 bilhões ou 1,94%). Em termos de classificação nas rubricas da NFGC, os principais desvios de despesas em relação ao previsto no Decreto foram os seguintes:

- a) Pessoal e Encargos Sociais (desvio negativo de R\$ 4,9 bilhões ou 1,83%): desvio reflete, entre outros fatores, os menores pagamentos de precatórios e RPVs relativamente ao estimado;
- b) Abono e Seguro Desemprego (desvio negativo de R\$ 2,6 bilhões ou 3,57%): explicado, dentre outros fatores, pela execução abaixo do previsto nas despesas relacionadas ao Seguro Desemprego na modalidade do trabalhador formal, em razão de ajustes orçamentários;
- c) Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV (desvio positivo de R\$ 1,4 bilhão ou 1,65%): este desvio reflete, entre outros fatores, uma dinâmica no bimestre julho-agosto em que se observaram a manutenção de concessão e reativação elevadas (em especial BPC/PcD), parcialmente compensado pelo pagamento de precatórios e RPVs em montante inferior à estimativa;
- d) Créditos Extraordinários (desvio negativo de R\$ 1,6 bilhão ou 31,15%): explicado pela baixa execução dos créditos extraordinários inscritos em restos a pagar, cujo estoque tem sido mantido na programação financeira dada a característica da urgência e relevância da despesa;
- e) Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) (desvio negativo de R\$ 7,3 bilhões ou 15,85%): desvio parcialmente explicado pelos pagamentos de precatórios e RPVs em valor inferior ao previsto no decreto;
- f) Subsídios, Subvenções e Proagro (desvio negativo de R\$ 3,4 bilhões ou 16,99%): distintos itens desta rubrica (Pronaf – Subvenção, Investimento e Custeio Agropecuário) observaram impacto primário abaixo do decreto (R\$ 1,5 bilhão, em conjunto) por conta de menores contratações do Plano Safra 2025/2026 em relação ao previsto e da execução de pagamentos em montante inferior ao inicialmente projetado com base em informações das instituições financeiras. No caso do Proagro, item com maior desvio desta rubrica (R\$ 925,0 milhões abaixo do previsto), houve uma redistribuição no cronograma de pagamentos, de forma que o valor executado a menor nos meses de julho e agosto será realocado para o 3º quadrimestre; e

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2025

g) Despesas Sujeitas à Programação Financeira do Poder Executivo (desvio negativo de R\$ 10,7 bilhões ou 2,95%): resultado majoritariamente explicado pela não execução de programações inicialmente previstas para o período, mas que ainda poderão ser executadas ao longo do exercício. Basicamente reflete a dinâmica própria de execução de cada órgão, que varia frente aos limites de pagamento concedidos.

23. O RGPS registrou um déficit de R\$ 265,4 bilhões no acumulado até agosto de 2025, número que ficou abaixo do déficit de R\$ 268,4 bilhões previsto no Decreto nº 12.566/2025 (desvio de 1,12%). Enquanto a arrecadação líquida do RGPS ficou marginalmente acima do previsto (desvio de R\$ 728,5 milhões ou 0,16%), os pagamentos de benefícios previdenciários foram inferiores ao estimado em R\$ 2,3 bilhões (desvio de 0,32%).

24. Em relação ao resultado primário das Empresas Estatais Federais acumulado até agosto, observou-se um déficit de R\$ 5.791,8 milhões, portanto acima do déficit estimado no Decreto nº 12.566/2025 (R\$ 4.712,0 milhões).

25. Por último, em relação às despesas passíveis de dedução da meta de resultado primário, foram considerados os seguintes itens:

- a) investimentos das Empresas Estatais Federais (Novo PAC do Orçamento de Investimento, conforme inciso III, § 1º do art. 3º da LDO 2025), cujo valor realizado no período de janeiro a agosto de 2025 alcançou R\$ 1.767,5 milhões, montante R\$ 266,7 milhões inferior ao previsto no Decreto nº 12.566/2025 (R\$ 2.034,1 milhões);
- b) pagamentos referentes aos precatórios relacionados às ADIs nºs 7047 e 7064, que alcançaram o montante de R\$ 38,5 bilhões (desvio negativo de R\$ 6,8 bilhões em relação ao previsto); e
- c) despesas referentes aos resarcimentos aos beneficiários do RGPS (MP nº 1.306/2025), que registraram até agosto pagamentos da ordem de R\$ 1,3 bilhão e, portanto, ligeiramente abaixo do previsto no decreto (R\$ 1,5 bilhão).

3.3 Empoçamento de recursos

26. O empoçamento se refere à diferença entre os pagamentos efetuados e o limite autorizado a cada Ministério. A utilização desse limite de pagamento não depende da gestão financeira da Secretaria do Tesouro Nacional. Se essas despesas não forem pagas no exercício fiscal corrente, isso se transformará em excesso de resultado primário frente ao programado.

27. Durante a execução mensal, a programação inicial definida no Decreto pode sofrer alterações, conforme solicitação dos órgãos. Assim, a Tabela 4 demonstra o valor do empoçamento atualizado dos órgãos do Poder Executivo, que somou R\$ 15,1 bilhões até agosto deste ano. Desse total, R\$ 4,0 bilhões se referem a despesas obrigatórias com controle de fluxo, R\$ 5,9 bilhões se referem a despesas discricionárias e R\$ 5,2 bilhões são relativos a emendas parlamentares impositivas (emendas individuais e de bancada) e emendas parlamentares de comissão.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2025

Tabela 4: Diferença entre pagamentos efetuados e limite disponibilizado, por órgão, R\$ milhões

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Despesas Discretionárias			Despesas Obrigatórias			Total**		
	Pagamento	Limite	Margem	Pagamento	Limite	Margem	Pagamento	Limite	Margem
Presidência da República	1.248,49	1.494,62	246,13	82,82	87,92	5,10	1.331,31	1.582,54	251,23
Ministério da Agricultura e Pecuária	1.448,26	1.537,28	89,02	236,78	236,08	-0,70	1.685,04	1.773,36	88,32
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	5.817,55	5.967,24	149,69	61,97	66,40	4,43	5.879,52	6.033,64	154,12
Ministério da Fazenda	2.937,23	3.074,79	137,56	393,62	471,69	78,07	3.330,85	3.546,48	215,63
Ministério da Educação	17.971,83	19.083,66	1.111,83	9.785,78	10.123,65	337,86	27.757,61	29.207,31	1.449,69
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	428,88	401,92	-26,96	28,22	28,90	0,69	457,10	430,82	-26,27
Ministério da Justiça e Segurança Pública	1.953,33	2.008,26	54,93	1.944,17	2.263,82	319,65	3.897,50	4.272,08	374,58
Conselho Administrativo de Defesa Econômica	27,38	27,91	0,53	0,88	0,92	0,04	28,26	28,83	0,56
Ministério de Minas e Energia	249,62	259,97	10,35	72,68	76,18	3,50	322,30	336,15	13,85
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	78,94	79,40	0,46	8,72	12,25	3,53	87,65	91,65	3,99
Agência Nacional de Energia Elétrica	89,16	88,33	-0,83	6,10	6,65	0,55	95,26	94,98	-0,28
Agência Nacional de Mineração	60,90	62,63	1,73	12,28	13,58	1,30	73,18	76,21	3,03
Ministério da Previdência Social	1.299,96	1.349,20	49,23	327,77	327,25	-0,53	1.627,74	1.676,45	48,71
Ministério das Relações Exteriores	1.496,68	1.520,64	23,95	631,70	516,76	-114,94	2.128,38	2.037,39	-90,99
Ministério da Saúde	19.667,22	20.427,55	760,33	111.753,07	112.748,74	995,67	131.420,29	133.176,30	1.756,01
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	108,53	123,64	15,11	16,36	16,75	0,39	124,89	140,40	15,51
Agência Nacional de Saúde Suplementar	57,40	56,78	-0,62	5,98	6,42	0,45	63,38	63,20	-0,18
Controladoria-Geral da União	75,07	76,07	1,00	23,31	24,43	1,13	98,38	100,51	2,12
Ministério dos Transportes	8.987,16	9.064,83	77,67	49,49	50,26	4,77	9.032,65	9.115,09	82,43
Agência Nacional de Transportes Terrestres	143,32	141,61	-1,71	9,89	9,92	0,03	153,21	151,53	-1,68
Ministério do Trabalho e Emprego	422,87	475,86	52,99	54,77	59,90	5,13	477,64	535,76	58,12
Ministério das Comunicações	274,86	371,87	97,01	13,39	13,99	0,60	288,25	385,86	97,61
Agência Nacional de Telecomunicações	119,74	130,29	10,55	13,56	14,35	0,80	133,30	144,65	11,34
Ministério da Cultura	493,03	530,91	37,88	28,76	28,48	-0,28	521,79	559,39	37,60
Agência Nacional do Cinema	19,37	19,94	0,57	3,38	3,63	0,25	22,75	23,57	0,82
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	794,43	850,57	56,14	60,25	65,45	5,20	854,68	916,02	61,34
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	633,83	675,92	42,09	315,12	319,26	4,14	948,94	995,18	46,23
Ministério do Planejamento e Orçamento	762,33	817,20	54,87	1.003,49	1.384,51	381,02	1.765,82	2.201,71	435,89
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	934,69	1.000,95	66,25	274,01	436,43	162,41	1.208,70	1.437,37	228,67
Ministério do Esporte	285,53	389,19	103,66	1,69	1,61	-0,09	287,22	390,79	103,57
Ministério da Defesa	6.367,66	7.299,21	931,55	8.171,45	8.949,26	777,80	14.539,11	16.248,46	1.709,35
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	3.031,19	3.281,13	249,94	58,70	62,38	3,68	3.089,88	3.343,51	253,62
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	96,87	98,91	2,04	3,67	3,47	-0,19	100,54	102,38	1,85
Ministério do Turismo	223,00	240,88	17,88	3,19	3,35	0,16	226,19	244,23	18,04
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	4.740,42	5.381,40	640,98	108.520,37	109.570,95	1.050,58	113.260,79	114.952,35	1.691,56
Ministério das Cidades	6.771,01	7.168,79	397,77	60,19	63,17	2,98	6.831,21	7.231,96	400,75
Ministério da Pesca e Aquicultura	109,70	122,41	12,72	1,94	1,79	-0,15	111,63	124,20	12,57
Gabinete da Vice-Presidência da República	1,58	2,59	1,01	0,25	0,34	0,09	1,83	2,93	1,10
Advocacia-Geral da União	288,70	292,54	3,84	103,16	107,87	4,72	391,86	400,42	8,56
Ministério das Mulheres	83,09	112,68	29,59	1,09	0,89	-0,20	84,18	113,57	29,39
Ministério da Igualdade Racial	51,47	71,05	19,58	0,87	0,81	-0,05	52,34	71,87	19,53
Ministério de Portos e Aeroportos	452,22	626,43	174,21	2,01	2,78	0,77	454,23	629,21	174,98
Agência Nacional de Transportes Aquaviários	34,32	37,71	3,39	3,62	3,99	0,37	37,95	41,70	3,75
Agência Nacional de Aviação Civil	68,99	70,82	1,84	14,33	15,01	0,68	83,32	85,83	2,52
Ministério do Empreendedorismo, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	35,20	50,67	15,48	0,73	0,67	-0,06	35,93	51,34	15,42
Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania	171,22	187,76	16,54	1,42	2,23	0,81	172,64	189,99	17,35
Banco Central do Brasil	256,95	287,84	30,89	190,74	194,50	3,76	447,68	482,33	34,65
Ministério dos Povos Indígenas	235,91	330,54	94,62	16,91	17,21	0,30	252,83	347,75	94,92
Total Discretionárias e Obrigatórias	91.907,11	97.772,37	5.865,26	244.370,66	248.416,87	4.046,20	336.277,77	346.189,24	9.911,47
Emendas Impositivas e de Comissão*							15.595,04	20.830,03	5.234,99
Total**							351.872,81	367.019,26	15.146,45

* Emendas Impositivas são as Individuais (RP 6) e as de Bancadas (RP 7). As Emendas de Comissão não são impositivas.

** O quadro de empocamento compara os limites/cronogramas de pagamento estabelecidos pelo Decreto 12.566 (jul/25). Os limites consideram as alterações posteriores decorrentes de portarias publicadas.

Fonte e Elaboração: STN/MF.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2025

4. TRAJETÓRIA DA DÍVIDA PÚBLICA

28. O § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101, de 2000), estabelece que a trajetória da dívida faz parte dos itens a serem apresentados neste Relatório. Assim, apresenta-se, a seguir, informações que decompõem os fatores de variação da Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) e da Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) ao longo dos primeiros sete meses de 2025.

4.1. Dívida Líquida do Setor Público (DLSP)

29. Em 2025, até julho, a Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) subiu de 61,5% do PIB para 63,7% do PIB, o que se explica principalmente pelos juros nominais (+ 4,3 p.p.). No outro sentido, a evolução do PIB foi o fator mais relevante no sentido de reduzir a razão DLSP/PIB (- 2,9 p.p.).

Tabela 5: Fatores de variação da Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) em 2025

Fatores Condicionantes ¹	R\$ milhões	% do PIB ¹
DLSP - Saldo em Dezembro de 2024	7.220.738	61,5
DLSP – variação acumulada no ano	630.384	2,2
<i>Juros nominais</i>	525.676	4,3
<i>Déficit Primário do Setor Público</i>	44.537	0,4
<i>Ajustes metodológicos e outros ajustes</i> ²	54.647	0,4
<i>Reconhecimento de dívidas</i>	5.523	0,0
<i>Privatizações</i>	0	0,0
<i>Efeito crescimento PIB – dívida</i> ³		-2,9
DLSP – Saldo em Julho de 2025	7.851.122	63,7
PIB Nominal - Julho de 2025	12.320.741	

Fonte: Nota de Estatísticas Fiscais do BCB - Tabela 6 – Evolução da dívida líquida – Fatores condicionantes – Fluxos acumulados por ano. Dados preliminares. Elaboração: STN/MF.

1 - Os fatores condicionantes da dívida líquida como percentual do PIB consideram o total dos fatores, dividido pelo PIB acumulado nos últimos 12 meses em valores segundo a fórmula:

(SomatórioFatoresCondicionantes/PIB12MesesCorrentes)*100. Exclui as empresas dos Grupos Petrobras e ENBPar. O somatório das partes dos fatores condicionantes da razão DLSP/PIB, incluindo o efeito do crescimento do PIB, pode diferir da variação total da razão DLSP/PIB devido ao efeito de arredondamentos.

2 - Ajustes metodológicos e outros ajustes abarcam o ajuste cambial (dívida interna indexada ao câmbio e Dívida externa – metodológico) e Dívida externa - outros ajustes. O ajuste cambial se refere à dívida interna indexada ao câmbio. A Dívida externa – outros ajustes incluem ajuste de paridade da cesta de moedas que integram as reservas internacionais e a dívida externa, e demais ajustes da área externa.

3 - Considera a variação da relação dívida/PIB devida ao crescimento verificado no PIB, calculada pela fórmula:
 $Dt-1/(PIBMesAtual/PIBMesBase) - Dt-1$.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2025

4.2. Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG)

30. Já a Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) subiu 1,1 p.p. nos sete primeiros meses do ano, atingindo 77,6% do PIB. A elevação da DBGG explica-se primordialmente pelos juros nominais (5,1 p.p.). Por outro lado, a evolução do PIB foi o principal fator que atuou reduzindo a razão dívida/PIB no ano (-3,6 p.p.). A Tabela 6 apresenta os fatores de variação da DBGG em 2025³.

Tabela 6: Fatores de variação da Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) em 2025

Fatores Condicionantes ¹	R\$ milhões	% do PIB ¹
DBGG - Saldo em Dezembro de 2024	8.984.237	76,5
DBGG – variação acumulada no ano	570.921	1,1
Juros nominais	631.643	5,1
Emissões Líquidas	-11.141	-0,1
Ajustes metodológicos e outros ajustes ²	-65.735	-0,5
Reconhecimento de dívidas	16.154	0,1
Privatizações	0	0,0
Efeito crescimento PIB – dívida ³		-3,6
DBGG – Saldo em Julho de 2025	9.555.158	77,6
PIB Nominal - Julho de 2025	12.320.741	

Fonte: Nota de Estatísticas Fiscais do BCB - Tabela 19 – Dívida bruta do Governo Geral – Fatores condicionantes – Fluxos acumulados por ano. Dados preliminares. Elaboração: STN/MF.

1 - Os fatores condicionantes da dívida bruta do governo geral como percentual do PIB consideram o total dos fatores, dividido pelo PIB acumulado nos últimos 12 meses em valores segundo a fórmula: $(\text{Somatório Fatores Condicionantes}/\text{PIB12MesesCorrentes}) * 100$. O somatório das partes dos fatores condicionantes da razão DBGG/PIB, incluindo o efeito do crescimento do PIB, pode diferir da variação total da razão DBGG/PIB devido ao efeito de arredondamentos.

2 - Ajustes metodológicos e outros ajustes abarcam a soma dos ajustes metodológico interno, externo e Dívida externa e outros ajustes. O metodológico interno é a diferença entre a variação dos estoques em reais da dívida mobiliária interna indexada ao câmbio e os fluxos em dólar da dívida mobiliária interna indexada ao câmbio, convertidos em reais pela taxa de câmbio média (compra) do período. O metodológico externo é a diferença entre a variação dos estoques em reais da dívida externa líquida, obtidos pela taxa de câmbio de final de período (compra), e os fluxos em dólar da dívida externa líquida, convertidos pela taxa de câmbio média (compra) do período. Dívida externa e outros ajustes inclui ajuste de paridade da cesta de moedas que integram a dívida externa, e demais ajustes da área externa.

3 - Considera a variação da relação dívida/PIB devida ao crescimento verificado no PIB, calculada pela fórmula: $Dt-1/(PIBMesAtual/PIBMesBase) - Dt-1$

³ Os fatores de variação da DBGG e da DLSP seguem as aberturas apresentadas pelo Banco Central do Brasil (BCB). Note que, para a DBGG, o BCB traz o grupo “emissões líquidas”, mas não explicita o resultado primário do governo geral, diferentemente da abertura usada para a DLSP, que mostra o resultado primário do setor público. Isso acontece porque o resultado primário não necessariamente impacta o conceito de dívida bruta em sua integralidade. Por exemplo, um ente estadual poderia apresentar déficit primário e cobrir esse déficit por meio da redução de suas disponibilidades de caixa. Nesse caso, o déficit desse estado não teria impacto na DBGG, afetando apenas a DLSP. Além disso, outros fatores podem afetar a dívida bruta sem ter impacto na DLSP (como os depósitos no BCB, voluntários ou compulsórios, sendo estes capturados pelo BCB no grupo “emissões líquidas”).

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2025

ANEXO 01 – Acompanhamento da “Regra de Ouro”

31. A Constituição Federal, em seu artigo 167, inciso III, estabeleceu a chamada “regra de ouro” que veda “*a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta*”.

32. No acumulado do segundo quadrimestre de 2025, foi apurada insuficiência no cumprimento da regra de ouro de R\$ 44,7 bilhões, conforme apresentado na tabela abaixo.

Tabela 7: Suficiência da Regra de Ouro (Despesas de Capital – Receitas de Operações de Créditos) – janeiro a agosto de 2025, R\$ milhões

Discriminação	Realizado (jan-ago)
Receitas de Operações de Crédito Consideradas (I = a - b)	1.442.755,4
Receitas de Operações de Crédito do Exercício (a)	1.771.948,3
(-) Variação de Saldo da sub-conta da Dívida (b)	329.192,8
Despesas de Capital (II)	1.398.029,0
Investimentos	13.654,0
Inversões Financeiras	75.263,6
Amortizações	1.309.111,5
Margem da Regra de Ouro (III = II - I)	-44.726,4

Fonte e Elaboração: STN/MF.

33. É importante destacar que, mesmo que a apuração acumulada no período de janeiro a agosto de 2025 indique insuficiência, o ateste de cumprimento da regra de ouro é feito em bases anuais, ao final do exercício.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2025

ANEXO 02 – Avaliação do disposto na LC nº 200/2023

34. A Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023 (LC nº 200/2023), estabeleceu o regime fiscal sustentável no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, com o propósito de assegurar a estabilidade macroeconômica do país e promover as condições necessárias para o crescimento socioeconômico, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022. A LC nº 200/2023, no conjunto das inovações promovidas, introduziu limites individualizados para o montante global das dotações orçamentárias relativas a despesas primárias, com a previsão de exceções para o cálculo dos referidos limites e das despesas sujeitas a eles. O detalhamento e a forma de cálculo desses limites são dispostos nos arts. 3º, 4º, 5º e 13 da LC nº 200/2023.

35. Para 2025, o limite de despesas é equivalente ao limite de 2024, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado entre julho de 2023 e junho de 2024, calculado em 4,23%, e pelo crescimento real de 2,5%. Mencione-se que, apesar de a proporção de 70% da variação real da receita primária, conforme inciso I do caput do art. 5º da LC nº 200/2023, ter alcançado uma variação real de 5,78%, este fator fica limitado ao crescimento real de 2,5%, que é o máximo permitido pelo § 1º do art. 5º da LC nº 200/2023.

36. O limite de 2024, cuja memória de cálculo está disponível na Nota Técnica SEI nº 1016/2024/MPO⁴, corresponde a R\$ 2.105.091,2 milhões. Após a aplicação dos parâmetros de correção previstos na LC nº 200/2023 e o acréscimo no limite do Poder Executivo dos créditos suplementares (R\$ 12.443,9 milhões) devido à diferença entre a correção calculada com base na variação do IPCA acumulada de 12 meses encerrados em junho (4,23%) e ao final do exercício (4,83%), conforme § 1º do art. 4º da LC nº 200/2023, o limite de despesas orçamentárias primárias para 2025 totaliza R\$ 2.261.433,9, milhões conforme demonstrado na Tabela 8. Ao final do segundo quadrimestre de 2025, a dotação atualizada das despesas primárias sujeitas aos limites da LC nº 200/2023 alcançou R\$ 2.260.234,0 milhões, valor inferior ao limite.

37. Por sua vez, no acumulado de janeiro a agosto de 2025, o total de despesas pagas foi de R\$ 1.334.350,3 milhões referentes a despesas do orçamento de 2025 (LOA e créditos adicionais) sujeitas aos limites da LC nº 200/2023. Adicionalmente, a última coluna da Tabela 8 apresenta os pagamentos totais (despesas pagas e restos a pagar pagos) referente às despesas primárias sujeitas aos limites da LC nº 200/2023 de janeiro a agosto de 2025. Sob esta ótica, os pagamentos totais alcançaram o montante de R\$ 1.482.765,5 milhões.

⁴ Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/ckan/dataset/despesas-e-transferencias-totais>, arquivo "Nota Técnica LC 200_ago2024".

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2025

Tabela 8: Despesas orçamentárias primárias sujeitas à LC nº 200/2023 (base 2024, limite 2025, dotação atualizada 2025, despesas pagas e pagamentos totais) – janeiro a agosto de 2025, R\$ milhões

Discriminação	Despesas Orçamentárias Primárias LC 200/2023				
	Base 2024 ^{1¹}	Limite 2025 ^{1¹}	Dotação Atualizada 2025	Despesas Pagas jan-ago 2025 ^{1²}	Pagamentos Totais jan-ago 2025 ^{1³}
	[A]	[B]	[C]	[D]	[E]
TOTAL	2.105.091,2	2.261.433,9	2.260.234,0	1.334.350,3	1.482.765,5
1. Poder Executivo	2.023.398,5	2.174.156,9	2.173.874,3	1.283.510,0	1.429.538,2
2. Poder Legislativo	16.301,6	17.416,0	17.416,0	9.627,0	10.182,8
2.1 Câmara dos Deputados	7.830,0	8.365,3	8.365,3	4.385,5	4.698,9
2.2 Senado Federal	5.763,6	6.157,5	6.157,5	3.594,0	3.763,8
2.3 Tribunal de Contas da União	2.708,1	2.893,2	2.893,2	1.647,4	1.720,1
3. Poder Judiciário	56.113,2	59.949,0	59.031,5	35.117,7	36.791,1
3.1 Supremo Tribunal Federal	837,5	894,7	883,6	518,3	589,9
3.2 Superior Tribunal de Justiça	1.968,4	2.103,0	2.088,8	1.139,7	1.260,4
3.3 Justiça Federal	14.521,8	15.514,5	15.380,1	9.230,3	9.743,9
3.4 Justiça Militar da União	707,5	755,9	733,0	449,2	476,7
3.5 Justiça Eleitoral	9.569,1	10.223,3	10.005,7	5.642,6	5.941,7
3.6 Justiça do Trabalho	24.725,6	26.415,8	26.043,2	15.703,8	16.310,0
3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	3.497,3	3.736,4	3.591,7	2.264,7	2.294,2
3.8 Conselho Nacional de Justiça	285,9	305,4	305,4	169,0	174,3
4. Defensoria Pública da União	710,4	759,0	759,0	395,0	486,0
5. Ministério Público da União	8.567,5	9.153,1	9.153,1	5.700,7	5.767,4
5.1 Ministério Público da União	8.458,5	9.036,7	9.036,7	5.636,8	5.702,1
5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	109,0	116,4	116,4	63,9	65,3

Fonte e Elaboração: STN/MF.

^{1¹} Ver Nota Técnica LC 200_agosto 2024, disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/ckan/dataset/despesas-e-transferencias-totais>. Não houve recálculo da base inicial das dotações orçamentárias do Poder Judiciário, no âmbito da ADI nº 7641, conforme detalhado no RARDP do 4º bimestre. Ao limite de 2025 calculado na Nota Técnica LC 200_agosto 2024 foi adicionado o montante de R\$ 12.443,9 milhões, conforme §1º do art. 4º da LC nº 200/2023.

^{1²} Corresponde às despesas pagas do orçamento de 2025 e sujeitas à LC 200/2023, apuradas pelo critério "valor pago". Não inclui os restos a pagar. Reflete a alteração na apuração das despesas sujeitas aos limites do Poder Judiciário, no âmbito da ADI nº 7641.

^{1³} Considera a totalidade das despesas pagas e dos restos a pagar pagos referentes às despesas sujeitas aos limites da LC 200/2023. Reflete a alteração na apuração das despesas sujeitas aos limites do Poder Judiciário, no âmbito da ADI nº 7641.

38. Importante destacar que os limites individualizados do Poder Judiciário equivalem ao indicado no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre de 2025 e diferem do apresentado nos relatórios do 2º e do 3º bimestres de 2025, tendo em vista decisão final quanto aos embargos de declaração interpostos na ADI nº 7641, que desfez a revisão da base de cálculo dos limites apresentada nos relatórios do 2º e 3º bimestres, mantendo inalterados os limites individualizados estabelecidos para as despesas primárias daquele Poder no exercício de 2025. Entretanto, nota-se que, por força de decisão do STF no âmbito da referida ADI, houve alteração na apuração das despesas sujeitas aos limites do Poder Judiciário, que passou a excluir todas as despesas custeadas por fontes consideradas próprias ou de convênios.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2025

ANEXO 03 – Evolução dos Parâmetros macroeconômicos (Lei nº 15.080/2024, art. 155, § 1º, inciso I)

(Parâmetros constantes do inciso XIII do Anexo II, desta Lei, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano.)

Tabela 9: Evolução dos parâmetros macroeconômicos – 2025

Período	Massa Salarial ^{/3}		Inflação - IGP-DI		Inflação - IPCA ^{/4}		Inflação - INPC ^{/4}		Câmbio fim período	Câmbio médio	PIB ^{/3}		
	Variação Média ^{/1}	Média ^{/1}	Variação Média ^{/1}	Acumulada ^{/2}	Variação Média ^{/1}	Acumulada ^{/2}	Variação Média ^{/1}	Acumulada ^{/2}	R\$/US\$	R\$/US\$	R\$ milhões	Variação Real	Deflator
PLDO-2025 Parâmetros de 13.03.2024	Ano 2025 2º Quad/2025	7,51% 6,72%	4,32% 4,35%	4,00% 1,05%	3,13% 3,11%	3,10% 0,59%	2,96% 2,98%	3,00% 0,55%	5,00	4,98 4,99	12.388.010 4.131.835	2,80%	4,38%
PLOA-2025 Parâmetros de 11.07.2024	Ano 2025 2º Quad/2025	7,84% 7,35%	4,36% 4,12%	4,00% 0,99%	3,34% 3,16%	3,30% 0,66%	3,05% 2,84%	3,15% 0,67%	5,20	5,19 5,18	12.382.922 4.136.229	2,64%	4,71%
Parâmetros de 10.03.2025	Ano 2025 2º Quad/2025	10,37% 11,49%	8,07% 8,73%	5,80% 1,44%	5,21% 5,43%	4,90% 1,05%	4,98% 5,21%	4,76% 1,07%	5,99	5,90 5,89	12.747.208 4.292.557	2,31%	6,09%
Relatório 2º Bimestre Parâmetros de 07.05.2025	Ano 2025 2º Quad/2025	12,05% 13,26%	7,25% 7,49%	5,60% 1,82%	5,40% 5,70%	5,04% 1,52%	5,19% 5,51%	4,94% 1,62%	5,86	5,81 5,76	12.726.497 4.280.359	2,38%	5,85%
Relatório 3º Bimestre Parâmetros de 04.07.2025	Ano 2025 2º Quad/2025	12,08% 11,83%	6,22% 5,73%	4,60% 0,12%	5,17% 5,23%	4,94% 0,63%	4,97% 5,12%	4,66% 0,67%	5,70	5,70 5,60	12.818.521 4.307.866	2,54%	6,44%
Realizado	2º Quad/2025	11,52%	3,99%	-2,50%	5,30%	0,76%	5,17%	0,79%	5,43	5,55	n.d.		
Período	Valor US\$ das importações sem combustíveis				Petróleo BRENT		Aplicações Financeiras ^{/4}		Volume Gasolina (milhão m ³) ^{/4}	Volume Diesel (milhão m ³) ^{/4}	SELIC MÉDIA a.a.	SELIC REAL (IPCA) a.a.	TJLP MÉDIA a.a.
	Variação Acumulada ^{/2}				US\$/b	Var.%	Variação Média ^{/1}	Variação Média ^{/1}	Variação Média ^{/1}	Variação Média ^{/1}			
PLDO-2025 Parâmetros de 13.03.2024	Ano 2025 2º Quad/2025	12,49% 12,09%	75,77 75,70	-6,11% -6,78%	12,30% 12,35%	4,44% 4,32%	3,44% 3,59%	8,05% 7,97%	4,80% 7,33%	6,01% 5,99%			
PLOA-2025 Parâmetros de 11.07.2024	Ano 2025 2º Quad/2025	12,08% 11,99%	80,79 80,73	-4,31% -4,67%	12,42% 12,25%	4,45% 4,90%	3,29% 3,52%	9,61% 9,50%	6,11% 8,78%	6,35% 6,33%			
Parâmetros de 10.03.2025	Ano 2025 2º Quad/2025	12,48% 10,72%	70,12 68,96	-12,43% -16,14%	12,82% 12,47%	3,28% 4,12%	2,28% 2,45%	14,02% 14,53%	8,70% 13,34%	7,95% 8,00%			
Relatório 2º Bimestre Parâmetros de 07.05.2025	Ano 2025 2º Quad/2025	10,53% 8,81%	65,09 61,39	-18,70% -25,36%	11,79% 11,56%	3,05% 3,81%	3,14% 3,22%	14,28% 14,92%	8,80% 13,20%	8,01% 8,27%			
Relatório 3º Bimestre Parâmetros de 04.07.2025	Ano 2025 2º Quad/2025	10,77% 8,12%	68,38 67,00	-14,60% -18,53%	12,06% 11,41%	4,29% 5,20%	2,66% 2,67%	14,25% 14,77%	8,87% 14,05%	8,44% 8,80%			
Realizado	2º Quad/2025	5,55%	67,92	-17,42%	10,73%	3,46%	1,94%	14,77%	13,90%	8,80%			

Fonte e Elaboração: SPE/MF.

/1 Para "Ano 2025": variação média do ano de 2025 em relação ao ano de 2024; Para "2º Quadrimestre 2025": variação média do 2º Quadrimestre de 2025 em relação ao 2º Quadrimestre de 2024.

/2 Para "Ano 2025": variação acumulada para o ano de 2025; Para "2º Quadrimestre 2025": variação acumulada durante o 2º Quadrimestre de 2025.

/3 Valores realizados não disponíveis para "2º Quadrimestre 2025".

/4 Para valores realizados do "2º Quadrimestre 2025": valores até mês de julho.

/5 Para valores realizados do "2º Quadrimestre 2025": valores até mês de junho.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2025

ANEXO 04 – Acompanhamento da Dívida Pública Federal (Lei nº 15.080/2024, art. 155, § 1º, inciso II)

(Variação do estoque da Dívida Pública Federal, comparando o resultado do final de cada quadrimestre com o do início do exercício e o do final do quadrimestre anterior.)

A) Comparação: posição ao final do 2º Quadrimestre frente à posição no final do quadrimestre anterior

39. A Dívida Pública Federal (DPF) de responsabilidade do Tesouro Nacional, em mercado, passou de R\$ 7.616,6 bilhões, em abril de 2025, para R\$ 8.145,0 bilhões, em agosto de 2025, correspondendo a um aumento, em termos nominais, de R\$ 528,4 bilhões. Essa variação ocorreu em virtude da emissão líquida de R\$ 236,0 bilhões e da apropriação de juros nominais, no valor de R\$ 292,4 bilhões.

Tabela 10: Fatores de variação da DPF em Mercado – 2º Quadrimestre de 2025

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 30/abr/2025	7.616.624	
Estoque em 31/ago/2025	8.144.994	
Variação Nominal (I + II)	528.370	6,94%
I - Gestão da Dívida - TN (I.1 + I.2)	528.370	6,94%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	235.986	3,10%
I.1.1 - Emissões	629.736	8,27%
- Emissões Oferta Pública (DPMFi) ¹	600.624	7,89%
- Trocas em Oferta Pública (DPMFi)	-	-
- Emissões Diretas (DPMFi) ²	13.000	0,17%
- Emissões (DPFe) ³	16.113	0,21%
I.1.2 - Resgates	-393.750	-5,17%
- Pagamentos Correntes (DPMFi) ⁴	-378.126	-4,96%
- Trocas em Oferta Pública (DPMFi)	-	-
- Cancelamentos (DPMFi) ⁵	-	-
- Pagamentos Correntes (DPFe) ⁶	-15.624	-0,21%
- Resgates Antecipados (DPFe) ⁷	-	-
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	292.384	3,84%
- Juros Nominais Apropriados da DPMFi ⁸	298.777	3,92%
- Juros Nominais Apropriados da DPFe ⁹	-6.394	-0,08%
II - Operação do Banco Central	-	-
II.1 - Incorporação de Títulos de Instituições Financeiras¹⁰	-	-

¹ Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos.

² Referem-se às emissões para fins específicos autorizados em lei e para atender aos Programas de Governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Proex, Proies, PND, FIES e FCVS.

³ Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

⁴ Pagamentos de amortizações e juros da DPMFi.

⁵ Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

⁶ Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

⁷ Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

⁸ Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi no ano.

⁹ Demonstra o efeito da apreciação/depreciação das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional, associado à apropriação de juros no período.

¹⁰ Referem-se aos títulos transferidos entre as carteiras Banco Central e Mercado. Valores negativos significam transferências para o Banco Central.

I - A DPF em mercado comprehende as dívidas contratual e mobiliária, interna e externa, de responsabilidade do Tesouro Nacional em poder do público. A partir de setembro de 2020, o estoque da DPF passou a ser registrado no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI utilizando, para seu cálculo, a metodologia baseada na Taxa Interna de Retorno – TIR.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2025

40. De maio a agosto de 2025, as emissões da DPMFi somaram R\$ 613,6 bilhões, considerando as efetuadas via leilão tradicional, emissões diretas e operações do Programa Tesouro Direto. Os resgates, por sua vez, alcançaram R\$ 378,1 bilhões, resultando em emissão líquida de R\$ 235,5 bilhões no período.

41. Em linha com as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Financiamento 2025 – PAF 2025, as emissões realizadas por meio de oferta pública (leilões de oferta pública e Programa Tesouro Direto) no mercado doméstico envolveram os seguintes papéis: i) R\$ 238,6 bilhões de LFT (Selic), com vencimento entre março de 2028 e setembro de 2031; ii) R\$ 193,9 bilhões de LTN (prefixados), com vencimentos entre outubro de 2025 e janeiro de 2032; iii) R\$ 119,0 bilhões de NTN-B e de NTN-B1 (índice de preços), com vencimentos entre agosto de 2028 e dezembro de 2084 e iv) R\$ 49,2 bilhões de NTN-F (prefixados com juros semestrais) com vencimentos entre janeiro de 2031 e janeiro de 2035.

42. As emissões diretas de títulos da DPMFi totalizaram R\$ 13,0 bilhões e foram realizadas para fazer face a programas de governo, tais como: Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), Financiamento às Exportações - PROEX (NTN-I), Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior – PROIES (CFT-B) e Reforma Agrária (TDA).

Tabela 11: Fatores de variação da DPMFi em Mercado – 2º Quadrimestre de 2025

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 30/abr/2025	7.310.490	
Estoque em 31/ago/2025	7.844.765	
Variação Nominal (I + II)	534.275	7,31%
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2)	534.275	7,31%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	235.498	3,22%
I.1.1 - Emissões	613.624	8,39%
- Emissões Oferta Pública ¹	600.624	8,22%
- Trocas em Oferta Pública	-	-
- Emissão por Colocação Direta	13.000	0,18%
- Programas de Governo/ Securitização ²	13.000	0,18%
- Outras emissões ³	-	-
I.1.2 - Resgates	(378.126)	-5,17%
- Pagamentos ⁴	(378.126)	-5,17%
- Trocas em Oferta Pública	-	-
- Cancelamentos ⁵	-	-
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência) ⁶	298.777	4,09%
II - Operação do Banco Central	-	-
II.1 - Incorporação de Títulos de Instituições Financeiras ⁷	-	-

¹ Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos.

² Refere-se às emissões para atender aos Programas de Governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Proex, Proies, PND, FIES e FCVS.

³ Emissões para fins específicos autorizados em Lei.

⁴ Pagamentos de principal e encargos da DPMFi.

⁵ Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

⁶ Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi no período.

⁷ Referem-se aos títulos transferidos entre as carteiras Banco Central e Mercado. Valores negativos significam transferências para o Banco Central.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2025

43. Com relação à Dívida Pública Federal externa (DPFe), seu saldo encerrou o mês de agosto em R\$ 300,2 bilhões, o que representa redução de 1,9% em relação ao mês de abril de 2025, cujo montante era de R\$ 306,1 bilhões. Esta variação ocorreu devido à apropriação negativa de juros nominais, que totalizou R\$ 6,4 bilhões, neutralizada, em parte, pela emissão líquida de R\$ 0,5 bilhão no período.

44. Seguindo as diretrizes do Plano Anual de Financiamento 2025 – PAF 2025, o Tesouro Nacional contabilizou no segundo quadrimestre de 2025 relativos à DPFe, mobiliária e contratual, ingressos de recursos no valor de R\$ 16,1 bilhões. Destaque, em junho, para a emissão de um novo benchmark de 5 anos, denominado GLOBAL 2030, e a reabertura do atual benchmark de 10 anos, o GLOBAL 2035. O GLOBAL 2030 tem vencimento em 06 de novembro de 2030 e foi emitido no montante de US\$ 1,5 bilhão, com cupom de juros de 5,500% a.a., cujo pagamento semestral será realizado a cada dia 06 dos meses de maio e novembro. A emissão foi realizada ao preço de 99,178% do seu valor de face, resultando em uma taxa de retorno para o investidor de 5,680% a.a. Já o bônus da República GLOBAL 2035, com vencimento em 15 de março de 2035, teve seu volume ampliado em US\$ 1,25 bilhão, um aumento de 50% sobre a emissão original, totalizando US\$ 3,75 bilhões em circulação. A emissão foi realizada ao preço de 99,237% do seu valor de face, resultando em uma taxa de retorno para o investidor de 6,730% a.a.

45. Os pagamentos correntes da DPFe, mobiliária e contratual, totalizaram, de maio a agosto de 2025, o valor de R\$ 15,6 bilhões, do que decorreu uma emissão líquida de R\$ 0,5 bilhão, considerados os ingressos de recursos comentados acima. Não foram realizadas operações de resgate antecipado de títulos nesse período.

Tabela 12: Fatores de variação da DPFe em Mercado – 2º Quadrimestre de 2025

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 30/abr/2025	306.134	
Estoque em 31/ago/2025	300.229	
Variação Nominal	(5.905)	-1,93%
I - Gestão da Dívida - TN (I.1 + I.2)	(5.905)	-1,93%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido¹	489	0,16%
I.1.1 - Emissões ²	16.113	5,26%
I.1.2 - Resgates	(15.624)	-5,10%
- Pagamentos Correntes ³	(15.624)	-5,10%
- Resgates Antecipados ⁴	-	-
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)⁵	(6.394)	-2,09%

¹ Corresponde ao valor total das emissões, deduzidas dos pagamentos correntes e dos resgates antecipados da DPFe.

² Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, credores privados e agências governamentais.

³ Pagamentos de principal e encargos da DPFe mobiliária e contratual.

⁴ Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados da DPFe.

⁵ Somatório do saldo dos juros apropriados por competência e da apreciação/depreciação das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional no período.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2025

B) Comparação: posição ao final do 2º Quadrimestre frente à posição no início deste exercício

46. A Dívida Pública Federal (DPF) de responsabilidade do Tesouro Nacional, em mercado, passou de R\$ 7.316,1 bilhões, em dezembro de 2024, para R\$ 8.145,0 bilhões, em agosto de 2025, correspondendo a um aumento, em termos nominais, de R\$ 828,9 bilhões. Essa variação ocorreu em virtude da apropriação de juros nominais, no valor de R\$ 551,7 bilhões, e da emissão líquida de R\$ 277,2 bilhões ocorridas no período.

Tabela 13: Fatores de variação da DPF em Mercado – 1º e 2º Quadrimestres de 2025

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/2024	7.316.073	
Estoque em 31/ago/2025	8.144.994	
Variação Nominal (I + II)	828.922	11,33%
I - Gestão da Dívida - TN (I.1 + I.2)	828.922	11,33%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	277.174	3,79%
I.1.1 - Emissões	1.317.432	18,01%
- Emissões Oferta Pública (DPMFi) ¹	1.264.054	17,28%
- Trocas em Oferta Pública (DPMFi)	-	-
- Emissões Diretas (DPMFi) ²	22.451	0,31%
- Emissões (DPFe) ³	30.926	0,42%
I.1.2 - Resgates	-1.040.258	-14,22%
- Pagamentos Correntes (DPMFi) ⁴	-986.605	-13,49%
- Trocas em Oferta Pública (DPMFi)	-	-
- Cancelamentos (DPMFi) ⁵	-	-
- Pagamentos Correntes (DPFe) ⁶	-53.654	-0,73%
- Resgates Antecipados (DPFe) ⁷	-	-
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	551.748	7,54%
- Juros Nominais Apropriados da DPMFi ⁸	577.985	7,90%
- Juros Nominais Apropriados da DPFe ⁹	-26.237	-0,36%
II - Operação do Banco Central	-	-
II.1 - Incorporação de Títulos de Instituições Financeiras¹⁰	-	-

¹ Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos.

² Referem-se às emissões para fins específicos autorizados em lei e para atender aos Programas de Governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Proex, Proies, PND, FIES e FCVS.

³ Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

⁴ Pagamentos de amortizações e juros da DPMFi.

⁵ Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

⁶ Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

⁷ Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

⁸ Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi no ano.

⁹ Demonstra o efeito da apreciação/depreciação das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional, associado à apropriação de juros no período.

¹⁰ Referem-se aos títulos transferidos entre as carteiras Banco Central e Mercado. Valores negativos significam transferências para o Banco Central.

I - A DPF em mercado compreende as dívidas contratual e mobiliária, interna e externa, de responsabilidade do Tesouro Nacional em poder do público. A partir de setembro de 2020, o estoque da DPF passou a ser registrado no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI utilizando, para seu cálculo, a metodologia baseada na Taxa Interna de Retorno – TIR.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2025

47. De janeiro a agosto de 2025, as emissões da DPMFi somaram R\$ 1.286,5 bilhões, considerando as efetuadas via leilão tradicional, emissões diretas e operações do Programa Tesouro Direto. Os resgates, por sua vez, alcançaram R\$ 986,6 bilhões, resultando em emissão líquida de R\$ 299,9 bilhões no período.

48. Em linha com as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Financiamento 2025 – PAF 2025, as emissões realizadas por meio de oferta pública (leilões de oferta pública, leilões de troca de títulos e Programa Tesouro Direto) no mercado doméstico envolveram os seguintes papéis: i) R\$ 504,3 bilhões de LFT (Selic), com vencimento entre março de 2027 e setembro de 2031; ii) R\$ 383,5 bilhões de LTN (prefixados), com vencimentos entre outubro de 2025 e janeiro de 2032; iii) R\$ 263,8 bilhões de NTN-B e NTN-B1 (índice de preços), com vencimentos entre agosto de 2028 e dezembro de 2084 e iv) R\$ 112,3 bilhões de NTN-F (prefixados com juros semestrais) com vencimentos entre janeiro de 2031 e janeiro de 2035.

49. As emissões diretas de títulos da DPMFi totalizaram R\$ 22,5 bilhões e foram realizadas para fazer face a programas de governo, tais como: Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), Financiamento às Exportações - PROEX (NTN-I), Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior – PROIES (CFT-B) e Reforma Agrária (TDA).

Tabela 14: Fatores de variação da DPMFi em Mercado – 1º e 2º Quadrimestres de 2025

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/24	6.966.879	
Estoque em 31/ago/25	7.844.765	
Variação Nominal (I + II)	877.886	12,60%
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2)	877.886	12,60%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	299.901	4,30%
I.1.1 - Emissões	1.286.505	18,47%
- Emissões Oferta Pública ¹	1.264.054	18,14%
- Trocas em Oferta Pública	-	0,00%
- Emissão por Colocação Direta	22.451	0,32%
- Programas de Governo/ Securitização ²	22.451	0,32%
- Outras emissões ³	-	0,00%
I.1.2 - Resgates	(986.605)	-14,16%
- Pagamentos ⁴	(986.605)	-14,16%
- Trocas em Oferta Pública	-	0,00%
- Cancelamentos ⁵	-	0,00%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência) ⁶	577.985	8,30%
II - Operação do Banco Central	-	0,00%
II.1 - Incorporação de Títulos de Instituições Financeiras ⁷	-	0,00%

¹ Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos.

² Refere-se às emissões para atender aos Programas de Governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Proex, Proies, PND, FIES e FCVS.

³ Emissões para fins específicos autorizados em Lei.

⁴ Pagamentos de principal e encargos da DPMFi.

⁵ Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

⁶ Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi no período.

⁷ Referem-se aos títulos transferidos entre as carteiras Banco Central e Mercado. Valores negativos significam transferências para o Banco Central.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2025

50. Com relação à Dívida Pública Federal externa (DPFe), seu saldo encerrou o mês de agosto em R\$ 300,2 bilhões, o que representa redução de 14,0% em relação ao mês de dezembro de 2024, cujo montante era de R\$ 349,2 bilhões. Houve no período resgate líquido de R\$ 22,7 bilhões e a apropriação negativa de juros nominais de R\$ 26,2 bilhões no período.

51. Seguindo as diretrizes do Plano Anual de Financiamento 2025 – PAF 2025, o Tesouro Nacional realizou nos meses de fevereiro e de junho emissões de bônus no mercado externo. Em fevereiro, houve a emissão de um novo benchmark de 10 anos, com vencimento em 15 de março de 2035, com volume total de US\$ 2,5 bilhões e cupom de juros de 6,625% a.a., cujo pagamento semestral será realizado a cada dia 15 dos meses de março e setembro. A emissão foi realizada ao preço de 99,091% do seu valor de face, resultando em uma taxa de retorno para o investidor de 6,750% a.a. Em junho houve a emissão de um novo benchmark de 5 anos, denominado GLOBAL 2030, e a reabertura do atual benchmark de 10 anos, o GLOBAL 2035. O GLOBAL 2030 tem vencimento em 06 de novembro de 2030 e foi emitido no montante de US\$ 1,5 bilhão, com cupom de juros de 5,500% a.a., cujo pagamento semestral será realizado a cada dia 06 dos meses de maio e novembro. A emissão foi realizada ao preço de 99,178% do seu valor de face, resultando em uma taxa de retorno para o investidor de 5,680% a.a. Já o bônus da República GLOBAL 2035, com vencimento em 15 de março de 2035, teve seu volume ampliado em US\$ 1,25 bilhão, um aumento de 50% sobre a emissão original, totalizando US\$ 3,75 bilhões em circulação. A emissão foi realizada ao preço de 99,237% do seu valor de face, resultando em uma taxa de retorno para o investidor de 6,730% a.a.

52. As emissões acima detalhadas, somadas aos ingressos de recursos relativos à dívida externa contratual, acumularam, nos dois primeiros quadrimestres de 2025, o valor de R\$ 30,9 bilhões.

53. Os pagamentos correntes da DPFe, mobiliária e contratual, totalizaram, de janeiro a agosto de 2025, o valor de R\$ 53,7 bilhões. Não foram realizadas operações de resgate antecipado de títulos nesse período.

Tabela 15: Fatores de variação da DPFe em Mercado – 1º e 2º Quadrimestres de 2025

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/24	349.193	
Estoque em 31/ago/25	300.229	
Variação Nominal	(48.964)	-14,02%
I - Gestão da Dívida - TN (I.1 + I.2)	(48.964)	-14,02%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido ¹	(22.727)	-6,51%
I.1.1 - Emissões ²	30.926	8,86%
I.1.2 - Resgates	(53.654)	-15,37%
- Pagamentos Correntes ³	(53.654)	-15,37%
- Resgates Antecipados ⁴	-	0,00%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência) ⁵	(26.237)	-7,51%

¹Corresponde ao valor total das emissões, deduzidas dos pagamentos correntes e dos resgates antecipados da DPFe.

²Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, credores privados e agências governamentais.

³Pagamentos de principal e encargos da DPFe mobiliária e contratual.

⁴Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados da DPFe.

⁵Somatório do saldo dos juros apropriados por competência e da apreciação/depreciação das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional no período.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2025

ANEXO 05 – Resultado Primário: Programação vs. Realizado (Lei nº 15.080/2024, art. 155, § 1º, inciso III)

(O resultado primário obtido até o quadrimestre, discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício.)

Tabela 16: Resultado primário realizado do Governo Federal – janeiro a agosto de 2025, R\$ milhões

INDICADORES	Previsão	Realizado	Desvio	Desvio
	Decreto 12.566	Jan-Ago/2025	Jan-Ago/2025	%
1. RECEITA TOTAL	1.889.109,0	1.887.248,4	-1.860,6	-0,10%
1.1 Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS) ^{/1}	1.226.782,4	1.225.237,9	-1.544,5	-0,13%
I.1.1 Imposto de Importação	61.451,3	59.719,2	-1.732,1	-2,82%
I.1.2 IPI	57.757,2	57.129,0	-628,2	-1,09%
I.1.3 Imposto de Renda	580.246,7	580.391,9	145,2	0,03%
I.1.4 IOF	50.744,9	51.926,7	1.181,8	2,33%
I.1.5 COFINS	247.140,8	247.934,2	793,3	0,32%
I.1.6 PIS/PASEP	69.729,6	70.044,0	314,4	0,45%
I.1.7 CSLL	127.612,5	126.195,6	-1.416,9	-1,11%
I.1.8 CIDE Combustíveis	2.273,2	2.137,9	-135,3	-5,95%
I.1.9 Outras	29.826,2	29.759,4	-66,8	-0,22%
1.2. Incentivos Fiscais	-11,4	0,0	11,4	-100,00%
1.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	442.944,4	443.672,9	728,5	0,16%
1.4 Receitas Não Administradas plea RFB	219.393,5	218.337,5	-1.056,0	-0,48%
I.4.1 Concessões e Permissões	3.832,9	3.770,6	-62,3	-1,63%
I.4.2 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	40,5	28,4	-12,1	-29,79%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	11.205,2	11.269,2	64,0	0,57%
I.4.4 Contribuição do Salário Educação	22.957,5	22.318,0	-639,5	-2,79%
I.4.5 Exploração de Recursos Naturais	91.936,9	90.092,8	-1.844,2	-2,01%
I.4.6 Dividendos e Participações	31.685,3	33.527,1	1.841,8	5,81%
I.4.7 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	15.691,4	15.508,5	-182,9	-1,17%
I.4.8 Demais Receitas	42.043,9	41.822,9	-220,9	-0,53%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	372.247,1	373.522,6	1.275,4	0,34%
II.1 CIDE - Combustíveis	672,1	672,1	0,0	0,00%
II.2 Exploração de Recursos Naturais	47.665,4	48.093,4	428,0	0,90%
II.3 Contribuição do Salário Educação	14.735,6	14.653,7	-82,0	-0,56%
II.4 FPM / FPE / IPI-EE	296.374,8	297.499,0	1.124,2	0,38%
II.5 Fundos Constitucionais	11.855,2	11.736,7	-118,5	-1,00%
II.5.1 Repasse Total	19.312,2	19.402,8	90,7	0,47%
II.5.2 Superávit dos Fundos	-7.457,0	-7.666,1	-209,1	2,80%
II.6 Demais	944,0	867,7	-76,3	-8,08%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	1.516.861,8	1.513.725,8	-3.136,0	-0,21%

^{/1} Receitas Administradas líquidas de restituições.

Continua...

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2025

INDICADORES	Previsão Decreto 12.566	Realizado Jan-Ago/2025	Desvio Jan-Ago/2025	Desvio %
4. DESPESAS	1.631.516,5	1.599.793,3	-31.723,1	-1,94%
4.1 Benefícios Previdenciários	711.314,0	709.031,7	-2.282,3	-0,32%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	265.642,4	260.778,7	-4.863,6	-1,83%
4.3 Outras Despesas Obrigatorias	292.209,4	278.314,8	-13.894,6	-4,75%
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego	71.782,4	69.218,5	-2.563,8	-3,57%
4.3.2 Anistiados	132,6	132,2	-0,4	-0,31%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM	3.554,5	3.357,7	-196,8	-5,54%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	699,7	555,5	-144,3	-20,62%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	83.184,9	84.557,8	1.372,9	1,65%
4.3.6 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	40,5	28,4	-12,1	-29,80%
4.3.7 Créditos Extraordinários	5.176,3	3.563,8	-1.612,5	-31,15%
4.3.8 Fabricação de Cédulas e Moedas	789,8	620,7	-169,1	-21,41%
4.3.9 FUNDEB (Complem. União)	40.291,3	40.291,3	0,0	0,00%
4.3.10 Fundo Constitucional DF	3.445,7	3.419,9	-25,8	-0,75%
4.3.11 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	11.896,4	11.933,3	36,9	0,31%
4.3.12 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	2.658,7	2.656,5	-2,2	-0,08%
4.3.13 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	45.889,2	38.614,6	-7.274,6	-15,85%
4.3.14 Subsídios, Subvenções e Proagro	20.063,0	16.654,5	-3.408,5	-16,99%
4.3.15 Transferências ANA	54,9	43,1	-11,8	-21,43%
4.3.16 Transferências Multas ANEEL	1.292,8	1.287,1	-5,7	-0,44%
4.3.17 Impacto Primário do FIES	1.256,7	1.379,8	123,2	9,80%
4.4 Despesas Sujeitas à Programação Financeira do Poder Executivo	362.350,8	351.668,1	-10.682,6	-2,95%
5. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL (3-4)	-114.654,7	-86.067,6	28.587,1	-24,93%
5.1 RESULTADO DO TESOURO E BANCO CENTRAL	153.714,9	179.291,2	25.576,3	16,64%
5.2. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (1.3-4.1)	-268.369,6	-265.358,7	3.010,8	-1,12%
6. AJUSTES METODOLÓGICOS E DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	n.a.	1.449,9	1.449,9	n.a.
6.1 Ajuste Metodológico Caixa - Competência	n.a.	1.424,1	1.424,1	n.a.
6.2 Discrepância Estatística ^{/1}	n.a.	25,8	25,8	n.a.
7. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL - ABAIXO DA LINHA (5+6)	-114.654,7	-84.617,6	30.037,0	-26,20%
8. RES. PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS ^{/2}	-4.712,0	-5.791,8	-1.079,8	22,92%
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (7+8) ^{/2}	-119.366,6	-90.409,4	28.957,2	-24,26%
10. TOTAL DE DEDUÇÕES À META DE PRIMÁRIO ^{/3}	48.819,8	41.580,3	-7.239,4	-14,83%

Fonte: BCB, RFB e STN/MF.

Elaboração: STN/MF.

^{/1} Denomina-se "discrepância estatística" a diferença entre o resultado primário apurado pelo BCB, pelo critério "abaixo-da-linha", e o resultado primário apurado pela STN/MF, "acima-da-linha", descontados os ajustes metodológicos.

^{/2} A diferença entre o resultado primário projetado para as estatais e a meta de resultado primário apresentada na Tabela 2 equivale à suficiência da meta de R\$ 2.034,1 milhões, prevista no Anexo XVIII do Decreto nº 12.566/2025.

^{/3} Estas deduções abrangem as despesas com precatórios decorrentes de decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nº 7064 e 7047, as despesas com os resarcimentos aos beneficiários do RGPS (MP nº 1.306/2025) e aquelas previstas na Lei nº 15.080/2024 (LDO 2025), relativas aos investimentos das empresas estatais no Novo PAC.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2025

ANEXO 06 – ACÓRDÃO TCU Nº 747, de 2010

(Demonstração do cumprimento do art. 14 da LRF, especificando as medidas de compensação implementadas no quadrimestre analisado.)

Informação não disponibilizada tempestivamente pela área responsável no processo de elaboração deste Relatório.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2025

ANEXO 07 – ACÓRDÃO TCU Nº 3.071, de 2012

(Demonstração do cumprimento do item 9.3.2 do Acórdão nº 3.071/2012, especificando as medidas de compensação voltadas ao aumento permanente de receita ou à redução permanente de despesa em vista da concessão e aumentos de subsídios financeiros que vierem a ser realizados em cada quadrimestre)

Data da publicação (DOU)	Legislação	Programa	Ação Orçamentária	Descrição	Estimativa de impacto Orçamentário (R\$ milhões)			Medida de Compensação
					2025	2026	2027	
30/05/2025 (Seção 1 págs.14 e 15)	Resolução CMN nº 5.220, de 29 de maio de 2025	Crédito rural Operações contratadas em safras anteriores	0294 - Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário	Autoriza a prorrogação do prazo de pagamento das operações de crédito rural de custeio contratadas por produtores atingidos por eventos climáticos adversos.	96,59	97,35	34,93	A adequação orçamentária e financeira, para o exercício de 2025, foi possibilitada pela compensação mediante redução de limites equalizáveis do Plano Safra 2024/2025, conforme Despacho do Secretário do Tesouro Nacional publicado no Diário Oficial da União de 12/06/2025. Os custos foram integralmente compensados nas ações orçamentárias destinadas ao Pronaf (agricultura familiar) e às operações de investimento (agricultura empresarial). No caso da ação de Custeio (agricultura empresarial), para 2025, a parcela do impacto (cerca de R\$ 42 milhões) que não pôde ser totalmente compensada pela redução de limites da Safra 2024/2025 foi absorvida por meio da compensação proporcional de limites a serem disponibilizados na Safra 2025/2026. Para os demais exercícios, as despesas serão consignadas nas respectivas leis orçamentárias para todas as ações orçamentárias.
			0301 - Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial		12,54	12,16	3,63	
			0281 - Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF		8,87	9,59	3,80	
14/07/2025 (Seção 1 págs.43) e retificação de anexo 17/07/2025 (Seção 1 págs.33)	Portaria MF nº 1.508, de 11 de julho de 2025	Plano Safra 2025/2026	0281 - Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF	Portaria MF que autoriza o pagamento de equalização de taxas de juros em financiamentos rurais concedidos no Plano Safra 2024/2025	733,65	2.717,35	1.781,27	Para o exercício de 2025, a despesa possui adequação orçamentária e financeira e consta na LOA 2025 e suas alterações, sendo compatível com a LDO e com o PPA. Para os demais exercícios financeiros, as despesas serão consignadas nas respectivas leis orçamentárias.
			0294 - Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário		430,88	597,40	17,76	
			0301 - Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial		363,97	1.304,66	620,20	
			0298 - Subvenção Econômica em Operações de Comercialização de Produtos Agropecuários		6,84	5,02	0,01	
			0281 - Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)		10,05	13,54	9,57	
15/07/2025 (Seção 1 págs.38 a 40)	Portaria MF nº 1.516, de 11 de julho de 2025	Pronaf e Procáp-Agro	0301 - Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)	Portaria MF que autoriza o pagamento de equalização de taxas de juros em financiamentos de capital de giro destinados a cooperativas agropecuárias no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf e do Programa de Capitalização de Cooperativas Agropecuárias – Procáp-Agro.	3,65	4,87	3,25	A adequação orçamentária e financeira, para o exercício de 2025, foi possibilitada pela compensação mediante redução de limites equalizáveis do Plano Safra 2024/2025, conforme Despacho do Secretário do Tesouro Nacional publicado no Diário Oficial da União de 12/06/2025. Para os demais exercícios, as despesas serão consignadas nas respectivas leis orçamentárias.

* A compensação dessas despesas é objeto de discussão no âmbito do Grupo de Trabalho sobre as Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo (TC 039.004/2023-6).

** Não foram identificados normativos de janeiro a abril de 2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Planejamento Estratégico da Política Fiscal
Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais

DESPACHO

Assunto: Aprovação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2025.

1. O § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, determina que o Ministro ou Secretário de Estado da Fazenda demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais quadrimestrais e a trajetória da dívida, em audiência pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.
2. Para fins da realização da audiência pública mencionada, o art. 155 da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 – LDO-2025, determina que será encaminhado ao Congresso Nacional, até três dias antes da referida audiência ou até o último dia dos meses indicados, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.
3. Diante do exposto e para fins de atendimento ao disposto no art. 155 da LDO-2025, aprova-se, em anexo, o Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2025 (documento SEI nº 54281093 do processo SEI nº 17944.004943/2025-11), a ser encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

Brasília, 29 de setembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA

Secretário do Tesouro Nacional
Ministério da Fazenda

Documento assinado eletronicamente

CLAYTON LUIZ MONTES

Secretário de Orçamento Federal
Ministério do Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira, Secretário(a)**, em 29/09/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Luiz Montes, Secretário(a)**, em 29/09/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54281248** e
o código CRC **4F19B1DC**.

Referência: Processo nº 17944.004943/2025-11.

SEI nº 54281248